



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N.º 005/2015

Por este instrumento fica alterado o convênio anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, neste ato denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO**, com sede na Rua Marechal Floriano, n.º 94, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.736.040/0002-03, neste ato representada por sua Diretora, **Sra. FRANCELINA MARIA DE FRAGA** inscrita no CPF/MF sob o n.º 181.499.100/00 e portadora da C.I. 8004333855 - SJS, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 94, neste Município, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

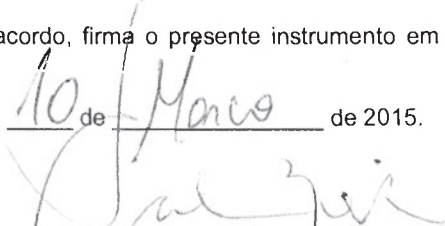
CLÁUSULA PRIMEIRA – A dotação do contrato originário constante na Cláusula Sexta, fica substituída pela **243**, conforme solicitação e justificativa feita através do memorando n.º 139/2015 – SEMED, conforme segue:

EXERCÍCIO	2015
DOTAÇÃO	243
PROJ/ATIV/OP.ESP.	05.02.12.365.0113.2066 Convênios com escolas filantrópicas e comunitárias
ÓRGÃO	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE	02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO	12 EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0113 Qualificação e Modernização dos Serviços Educacionais
RUBRICA	3.3.5.0.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
RECURSO	0020 Manutenção e Desenvolvimento Ensino - MDE
DESTINAÇÃO	00000 Livre
TIPO DE CRÉDITO	2 Fixação da Despesa

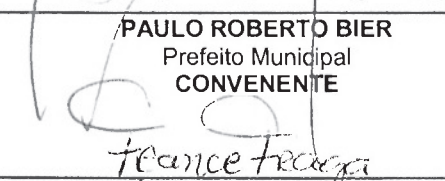
CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas, incorporando-se esta ao mesmo.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de Março de 2015.




PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENENTE

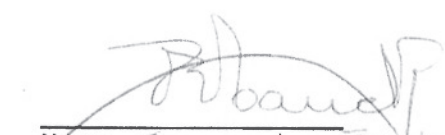


SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:




Nome: ALISTON C OLIVEIRA
CPF: 808.442.820-68



Nome: Fernando Rocha Lauck
CPF: 933.144770-15

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:



SILVANI DA SILVA RAMOS
CPF: 964342600-91

Prefeitura Municipal
Sto Antº da Patrulha
18 / 03 / 15

Secretaria de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ADM

CONVÊNIO N.º 005/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO**, com sede na Rua Marechal Floriano, n.º 94, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.736.040/0002-03, neste ato representada por sua Diretora, **Sra. FRANCELINA MARIA DE FRAGA** inscrita no CPF/MF sob o n.º 181.499.100/00 e portadora da C.I. 8004333855 - SJS, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 94, neste Município, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

Convênio voltado o atendimento de 60 (sessenta) vagas de 2 a 4 anos, sendo 40 crianças em idade de creche e 20 crianças em idade pré escolar, nas turmas de Educação Infantil do Colégio Santa Teresinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

Em razão da elevada demanda de crianças de 2 a 4 anos, aguardando por vagas em Escolas de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, faz-se necessário e é de relevante interesse do Município, a realização de convênio voltado ao atendimento de 60 vagas em turmas de Educação Infantil, com a Instituição Filantrópica Colégio Santa Teresinha.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada

3.1 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.2 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da CONVENIADA.

3.3 – Receber os recursos em conta corrente específica, apresentada no Plano de Trabalho.

3.4 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente específica, de acordo com o disposto neste instrumento, à Secretaria Municipal de Finanças, com cópia à Secretaria Municipal da Educação.

3.5 – Prestar atendimento educacional pedagógico, durante cinco dias semanais, das sete horas às dezoito horas e trinta minutos, nos turnos manhã e tarde, com oferta de quatro refeições diárias.

3.6 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.6.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.6.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

Francelina Maria de Fraga



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Convenente

4.1 - Repassar a Conveniada, o valor total de **R\$ 264.767,76 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**. O sobredito repasse deverá ser efetuado mensalmente, em 11 (onze) parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 24.767,76 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) e as demais parcelas no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme cronograma de desembolso, a metodologia de execução e o plano de trabalho proposto e conforme prévio demonstrativo financeiro encaminhado pela referida entidade à Secretaria Municipal das Finanças, com cópia à Secretaria Municipal da Educação.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização

Fica designada a servidora SILVANI DA SILVA RAMOS, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria de Educação, a mesma deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio..

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCICIO	2015
DOTAÇÃO	273
PROJ/ATIV/OP.ESP.	05.02.12.367.0114.2082 Manutenção da Educação Especial
ÓRGÃO	05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE	02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
FUNÇÃO	12 EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA	0114 Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
RUBRICA	3.3.5.0.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
RECURSO	0020 Manutenção e Desenvolvimento Ensino - MDE
DESTINAÇÃO	00000 Livre
TIPO DE CRÉDITO	2 Fixação da Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo período de 02 de Fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Francisco
R.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de Febrero de 2015.

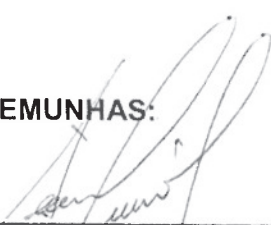


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENENTE

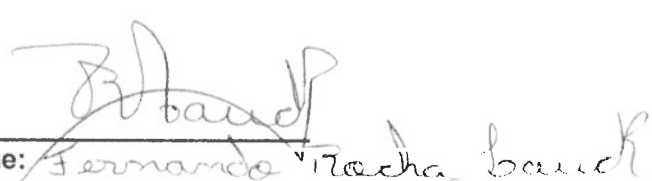


SOCIEDADE LITERÁRIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:




Nome: ALISTON C. OLIVEIRA
CPF: 808 447 822 68



Nome: Fernando Tracha Bauck
CPF: 933.144.770-15

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:



SILVANI DA SILVA RAMOS
CPF: